



MARINHA DO BRASIL

CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

DISPENSA ELETRÔNICA

DESPACHO ORDENADOR DE DESPESAS

Em consonância com o inciso VIII do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021 e considerando as atribuições sob responsabilidade do Centro Tecnológico do Corpo de Fuzileiros Navais e a necessidade em adquirir o objeto, aprovo o contido no Documento de Formalização da Demanda, autorizando o início do processo de aquisição de bens permanentes destinados para atendimento médico e odontológico dos militares por meio de Dispensa Eletrônica, atendendo as demandas do Centro Tecnológico de Corpo de Fuzileiros Navais (CTecCFN).

ALEX DANTAS ESPIRITO SANTO
Capitão de Mar e Guerra (FN)
Ordenador de Despesas